EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0829411-57.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios
Exequente(s): Jorge Luiz Martins Pereira
Executado(s): Marta Martins de Albuquerque

Vania de Paula Arantes, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes, da comarca de Campo Grande (MS), com endereço Rua da Paz, nº 14, 4º Andar, Bloco I, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3533, Campo Grande-MS - E-mail: 2vet.extra@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr(a). Maurício Sambugari Appolinário, Leiloeiro(a)(s) Oficial(is), regularmente inscrito(a) na JUCEMS sob o nº 48, e devidamente credenciado na Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade **ELETRÔNICA,** no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

1º LEILÃO – 09 de dezembro de 2026 - 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul)
2º LEILÃO – 14 de dezembro de 2026 - 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul)

1) O leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico www.selectleiloes.com.br, devendo os lances ser feitos pela internet no **1º LEILÃO**, a partir das 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 09/12/2026 e com término às 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 14/12/2026, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO** sem interrupção e com término no dia 17/12/2026, às 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 60% do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).
1.1- O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.
1.2 - Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

Observação: Tratando-se de imóvel de incapaz, caso não alcançado pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, será adotado o procedimento previsto no art. 896 do CPC.

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel rural designado por "Fazenda Pauliceia Remanescente - Gleba 05", com área total de 175,3462 ha (cento e setenta e cinco hectares, trinta e quatro ares e sessenta e dois centiares), situado na zona rural do município e comarca de Maracaju - MS. O imóvel está registrado sob a matrícula n° 24.102 do Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju - MS (Registro Anterior: matrícula n° 20.588 do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju - MS), possui perímetro de 7.798,60 m (sete mil, setecentos e noventa e o[illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

sessenta e três centímetros), e a seguinte descrição, limites e confrontações:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AAC-M-27233	-55°25'19,077"	-21°15'37,618"	525,53	AAC-M-28078	92°04'	100,03	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28078	-55°25'15,610"	-21°15'37,736"	526,37	AAC-M-28097	128°34'	76,6	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28097	-55°25'13,533"	-21°15'39,289"	525,71	AAC-M-28093	169°28'	98,23	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28093	-55°25'12,911"	-21°15'42,429"	523,93	AAC-M-28081	120°56'	105,01	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28081	-55°25'09,787"	-21°15'44,184"	523,48	AAC-M-28100	140°26'	136,89	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28100	-55°25'06,763"	-21°15'47,615"	520,77	AAC-M-28808	159°38'	117,31	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28808	-55°25'05,348"	-21°15'51,191"	519,55	AAC-M-28076	147°02'	88,24	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28076	-55°25'03,683"	-21°15'53,598"	521,41	AAC-M-28077	190°42'	98,39	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28077	-55°25'04,317"	-21°15'56,741"	518,65	AAC-M-28099	162°44'	51,02	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28099	-55°25'03,792"	-21°15'58,325"	518,06	AAC-M-28094	144°30'	144,61	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-	-	-	515,93	AAC-M-	124°23'	105,48	CNS. 06.261-2 | Mat.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

28094	55°25'00,880"	21°16'02,153"		28085			n° 23.228
AAC-M-28085	-55°24'57,861"	-21°16'04,090"	515,14	AAC-M-28089	108°09'	151,65	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28089	-55°24'52,863"	-21°16'05,627"	515,74	AAC-M-28095	130°38'	151,45	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28095	-55°24'48,877"	-21°16'08,834"	511,67	AAC-M-28087	111°50'	58,92	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28087	-55°24'46,980"	-21°16'09,547"	511,75	AAC-M-28086	65°03'	40,26	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28086	-55°24'45,714"	-21°16'08,995"	513,6	AAC-M-28098	90°06'	51,29	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28098	-55°24'43,935"	-21°16'08,998"	515,44	AAC-M-28824	123°02'	131,34	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-28824	-55°24'40,116"	-21°16'11,326"	516,22	AAC-M-27241	90°06'	280,9	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-27241	-55°24'30,373"	-21°16'11,343"	519,99	AAC-M-27248	18°02'	52,86	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-27248	-55°24'29,805"	-21°16'09,709"	521,33	AAC-M-27227	14°05'	143,69	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-27227	-55°24'28,591"	-21°16'05,178"	523,56	AAC-M-27239	11°56'	105,7	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AAC-M-27239	-55°24'27,832"	-21°16'01,816"	524,35	AA1-M-10235	102°16'	678,02	CNS: 06.261-2 | Mat. Origem n° 20.588 Fazenda Pauliceia...
AA1-M-10235	-55°24'04,853"	-21°16'06,503"	524,16	AHF-M-1606	196°26'	1227,62	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 8.859, 9.566 e 9.567
AHF-M-1606	-55°24'16,908"	-21°16'44,782"	496,5	AHF-M-1605	197°48'	51,82	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 8.859, 9.566 e 9.567
AHF-M-1605	-55°24'17,458"	-21°16'46,386"	492,82	AHF-M-1604	169°08'	38,4	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 8.859, 9.566 e 9.567
AHF-M-1604	-55°24'17,207"	-21°16'47,612"	491,86	AHF-V-0125	169°14'	13,59	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 8.859, 9.566 e 9.567
AHF-V-0125	-55°24'17,119"	-21°16'48,046"	492,64	AA1-P-S760	273°39'	32,3	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-S760	-55°24'18,237"	-21°16'47,979"	493,43	AA1-P-P694	264°07"	32,72	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P694	-55°24'19,366"	-21°16'48,088"	494,95	AA1-P-P695	278°10"	19,89	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

AA1-P-P695	-55°24'20,049"	-21°16'47,996"	495,83	AA1-P-P696	357°14'	19,12	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P696	-55°24'20,081"	-21°16'47,375"	496,03	AA1-P-P697	37°33'	8,42	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P697	-55°24'19,903"	-21°16'47,158"	492,74	AA1-P-P698	328°41'	20,81	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P698	-55°24'20,278"	-21°16'46,580"	495,87	AA1-P-P699	316°08'	5,08	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P699	-55°24'20,400"	-21°16'46,461"	494,31	AA1-P-P700	311°46'	12,37	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P700	-55°24'20,720"	-21°16'46,193"	492,28	AA1-P-P701	295°23'	1,15	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P701	-55°24'20,756"	-21°16'46,177"	497,38	AA1-P-P702	343°40'	10,35	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P702	-55°24'20,857"	-21°16'45,854"	493,46	AA1-P-P703	302°39'	11,06	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P703	-55°24'21,180"	-21°16'46,660"	492,89	AA1-P-P704	316°40'	13,02	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P704	-55°24'21,490"	-21°16'45,352"	495,07	AA1-P-P705	248°15'	6,15	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P705	-55°24'21,688"	-21°16'45,426"	492,47	AA1-P-P706	340°56'	15,36	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P706	-55°24'21,862"	-21°16'44,954"	493,12	AA1-P-P707	255°42'	9,34	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-P-P707	-55°24'22,176"	-21°16'45,029"	492,6	AA1-V-5238	298°13'	16,13	Córrego Tapera | Montante | Margem esquerda
AA1-V-5238	-55°24'22,669"	-21°16'44,781"	492,86	AHF-V-0123	189°12'	1,62	Córrego Tapera | Cruzando
AHF-V-0123	-55°24'22,678"	-21°16'44,833"	496,61	AHF-M-1629	188°57'	20,55	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 8.859, 9.566 e 9.567
AHF-M-1629	-55°24'22,789"	-21°16'45,493"	493,03	B09-M-1336	188°58'	143,89	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 8.859, 9.566 e 9.567
BO9-M-1336	-55°24'23,567"	-21°16'50,114"	500,19	AA1-P-KS70	253°26'	79,88	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS70	-55°24'26,223"	-21°16'50,854"	502,14	AA1-P-KS71	288°37'	17,52	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS71	-55°24'26,799"	-21°16'50,672"	502,7	AA1-P-KS72	323°18'	74,38	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

AA1-P-KS72	-55°24'28,341"	-21°16'48,733"	503,28	AA1-P-KS73	351°25'	135,34	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS73	-55°24'29,041"	-21°16'44,382"	501,34	AA1-P-KS74	322°23'	164,86	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS74	-55°24'32,531"	-21°16'40,136"	501,41	AA1-P-KS75	308°30'	181,76	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS88	-55°25'13,566"	-21°16'11,173"	521,0	AA1-P-KS89	316°54'	111,62	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS89	-55°25'16,211"	-21°16'08,523"	521,87	AA1-M-8703	320°52'	53,05	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-M-8703	-55°25'17,372"	-21°16'07,185"	522,7	AAC-M-27233	356°54'	910,76	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 23.228
AA1-P-KS75	-55°24'37,464"	-21°16'36,456"	504,19	AA1-P-KS76	305°50'	141,27	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS76	-55°24'41,438"	-21°16'33,766"	505,57	AA1-P-KS77	287°41'	135,11	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS77	-55°24'45,901"	-21°16'32,431"	508,6	AA1-P-KS78	312°25'	68,07	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS78	-55°24'47,644"	-21°16'30,938"	509,31	AA1-P-KS79	337°18'	168,6	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS79	-55°24'49,900"	-21°16'25,881"	508,24	AA1-P-KS80	304°36'	130,0	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS80	-55°24'53,611"	-21°16'23,480"	510,02	AA1-P-KS81	284°33'	65,59	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS81	-55°24'55,813"	-21°16'22,944"	514,41	AA1-P-KS82	221°25'	9,85	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS82	-55°24'56,039"	-21°16'23,184"	512,28	AA1-P-KS83	305°30'	133,21	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS83	-55°24'59,800"	-21°16'20,668"	514,05	AA1-P-KS84	328°37'	78,14	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS84	-55°25'01,211"	-21°16'18,499"	514,67	AA1-P-KS85	307°51'	79,57	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS85	-55°25'03,390"	-21°16'16,911"	515,55	AA1-P-KS86	319°38'	133,57	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS86	-55°25'06,390"	-21°16'13,602"	515,05	AA1-P-KS87	272°22'	97,41	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847
AA1-P-KS87	-55°25'09,766"	-21°16'13,471"	518,84	AA1-P-KS88	302°49'	130,38	CNS: 06.261-2 | Mat. n° 17.847

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. GEORREFERENCIAMENTO: Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação n° 9F033DDB-2B3F-4C81-8D90-F01006553675, em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei n° 6.015/73, atestando que a poligonal objeto do memorial não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Mapas e memoriais descritivos assinados pelo responsável técnico, Sr. Marcio Sales Palmeira, CREA-1885/D/MS, Cód. de Credenciamento AA1, vinculados a ART de n° 1320200083455, devidamente recolhida. Código do imóvel rural no INCRA nº: 911.054.006.831-6; Cadastro na Receita Federal CIB/NIRF nº: 1.078.610-4; Informações constantes na matrícula imobiliária: Averbação n° 01/24.102 - em 06/05/2021

- TRANSPORTE DE ÔNUS - RESERVA LEGAL - Procede-se a esta averbação de ofício, para constar o transporte do ônus existente na abertura da matrícula n° 16.634, e mencionado na averbação AV-1 da matrícula n° 17.849, e AV-1 da matricula n° 20.588 em 14/09/2016, pelo qual "fica consignado que no imóvel desta matrícula existe uma reserva legal sobre 20% (vinte por cento) da área total onde não é permitido o corte raso ou destinada à reposição florestal, na 0conformidade das Leis n° 4.771, de 15/09/1965 e 7.803, de 18/07/1989. **Observações do Oficial de Justiça Avaliador referente à avaliação de fls. 2333-2345:** "Caracterização do Imóvel: Localização: Rodovia MS 460 Km 43 a Direita 07 Km - Zona Rural, Maracaju – S, CEP 79150-000. Imóvel rural composto exclusivamente por terra nua, sem benfeitorias reprodutivas ou não reprodutivas. Aptidão: Dupla aptidão (agricultura/pecuária); Solo: Argiloso; Topografia: Plana. Caracterização Climática: O município de Maracaju apresenta clima de transição entre os tipos Aw e Cwa, segundo Köppen. A temperatura média anual é de 22,3°C e a precipitação média anual é de aproximadamente 1.400 mm. A estação seca ocorre entre julho e agosto, com totais pluviométricos inferiores a 50 mm. Uso Atual: A propriedade apresenta uma área de APP de aproximadamente 100 hectares e, uma área cultivável de aproximadamente 75,3462 hectares que é utilizada para cultivo de grãos, com foco principal nas culturas de soja e milho". **Observação do leiloeiro nomeado:** Houve reconhecimento de fraude à execução na dação em pagamento registrada sob R. 22/24.102, realizada entre a executada Marta Martins de Albuquerque e Maurício Correa Garcia Júnior, conforme acórdãos dos Embargos de Terceiro nº 0826957-26.2022.8.12.0001, cujas cópias seguem juntadas às fls. 2043-2077 e 2142-2209 e certidões de trânsito em julgado juntadas às fls. 2078 e fls. 2210. Portanto, a referida dação em pagamento foi considerada ineficaz em relação ao credor deste processo, mantendo-se a penhora sobre o imóvel.

2.1 - As descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico www.selectleiloes.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação. **2.2** – O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **2.3** – O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

3) DEPOSITÁRIO: O(s) bem(ns) está(ão) depositado(s) com o(a) executado(a) Marta Martins de Albuquerque, conforme Termo de Redução de Penhora, datado de 19/03/2025, à fl. 2216 dos autos.

Observação: Os leiloeiros públicos oficiais credenciados poderão ser nomeados pelo juízo da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

execução para atuar como depositário judicial (art. 10, §5º, do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

4) VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 11.534.620,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais) em 28/11/2025.

5) ÔNUS/DÉBITOS:

5.1. DÉBITOS: INCRA: Há débitos conforme CCIR emitido em 11/06/2026, no valor de R$ 88,42. Código do imóvel no INCRA: 911.054.006.831-6. ITR - Receita Federal do Brasil: Não há débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união de imóvel rural conforme Certidão Negativa de Débito, emitida em 11/06/2026. CIB/NIRF - Número do Imóvel na Receita Federal: 1.078.610-4. Situação: "ATIVO", conforme CAFIR emitido em 11/6/2026. Observação: O arrematante não responde por eventuais débitos tributários e/ou ônus incidentes sobre o imóvel (art. 130 do CTN).

5.2. ÔNUS: Sobre o processo inexiste recurso pendente de julgamento. Sobre o(s) bem(ns) recaem os seguintes ônus constantes na matrícula imobiliária:
- AV. 02/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - HIPOTECA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-3 da matrícula 6.753, em 18/05/94 (AV-16 e AV-50 da matrícula 6.753), mencionado nas averbações AV-3 e AV-16 da matrícula 16.364, AV-2 da matrícula n°17.849, e no pelo qual consta: "Os proprietários retro qualificados deram o imóvel desta matricula em Hipoteca Cedular de 1° grau à favor do Banco do Brasil S/A., agência de Campo Grande/MS;
- AV. 03/24.102 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-5 da matrícula 6.753, em 11/03/1996 (AV-16 e AV-50 da matrícula 6.753), mencionado na averbação AV-3 e AV-16 da matrícula 16.364 e AV-3 da matrícula n° 17.849, e no AV-3 da matrícula n° 20.588 em 14/09/2016, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Parte ideal do imóvel desta matrícula, com 1.787,3896 ha, pertencendo a Marta Martins de Albuquerque, foi objeto de Penhora nos Autos n° 95.16996-7 de Execução, que se processam no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Residual da Comarca de Campo Grande - MS, movida pelo Banco do Brasil S/A. contra Rodolpho José Rospide da Motta e Marta Martins de Albuquerque;
- AV. 04/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-8 da matrícula 6.753, em 05/03/1998 (AV-16 e AV-50 da matrícula 6.753), mencionado na averbação AV-3 e AV-16 da matrícula 16.364 e AV-5 da matrícula n° 17.849, e no AV-4 da matrícula n° 20.588, em 14/09/2016, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Parte ideal do imóvel desta matrícula, com 1.787.3896 ha, pertencendo a Marta Martins de Albuquerque, foi objeto de Penhora nos Autos de Execução n 97.5004.1, que se processam no Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS, movido pelo Banco do Brasil S/A., contra Marta Martins de Albuquerque;
- AV. 06/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-17 da matrícula 6.753, em 29/11/2002 (AV-18 e AV-19 da matrícula 6.753), mencionado na averbação AV-3 e AV-16 da matrícula 16.364 e AV-8 da matrícula n° 17.849, e no AV-6 da matrícula n° 20.588, em 14/09/2016, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Parte ideal do imóvel desta matrícula, com 1.787,3896 ha, pertencente a Marta Martins de Albuquerque, foi objeto de Penhora nos Autos de ação de Carta Precatória n° 0001143-07.2002.8.12.0014 (anteriormente nº 014.02.001143-5), que se processam no Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maracaju - MS, movido pelo B.B. Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento, contra Marta Martins de Albuquerque;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

- AV. 07/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - REDUÇÃO DE PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matricula, conforme averbação AV-19 da matrícula 6.753, em 22/11/2005, mencionado na averbação AV-3 e AV-16 da matrícula 16.364, AV-9 da matricula n° 17.849, e AV-7 da matrícula n° 20.588, em 14/09/2016, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "A penhora que originou o Registro R-17-6753, foi reduzida e passou a ser sobre a área de 10 (dez) hectares, em condomínio pro-diviso do imóvel desta matricula, conforme Certidão extraído dos Autos n° 0005565-40.1997.8.12.0001 (anteriormente nº 014.02.001143- 5) de Execução de Título Executivo Extrajudicial e expedida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Campo Grande - MS;
- AV. 09/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-18 da matrícula 16.364, em 02/09/2013 e mencionado na averbação AV-13 da matrícula n° 17.849, e no AV-9 da matrícula n° 20.588, em 14/09/2016, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta "Parte ideal com 90,0000 ha (noventa hectares) do imóvel desta matrícula, de propriedade de Marta Martins Albuquerque, já qualificada, foi objeto de PENHORA sendo 20,0000 ha (vinte hectares) referente aos autos nº 0004899-54.2006.40.3.6000 e 70,0000 ha (setenta hectares) referente aos autos n° 0014550-08.2009.40.3.6000, ambos de Ação de Execução Fiscal que se processam na 6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Cidade e Comarca de Campo Grande - MS, movido pela União Federal contra Marta Martins de Albuquerque;
- AV. 10/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - HIPOTECA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-28 da matrícula 16.364, em 13/08/2014 e mencionado na averbação AV-18 da matrícula n° 17.849, e no AV-11 da matrícula n° 20.588, em 14/09/2016, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 3º Serviço Notarial, Cartório Ayache, da Comarca de Campo Grande, MS, respectivamente às fls. 041/048, do Livro n° 790, em 18/07/2014, a proprietária Marta Martins de Albuquerque, já qualificada, deu a fração ideal de 50,00ha (cinquenta hectares) do imóvel da presente matrícula em HIPOTECA DE 3º GRAU aos credores Marilene Moraes Coimbra, CPF/MF n° 365.509.811-15; Carlos Alberto Moraes Coimbra, CPF/MF n° 615.052.691-72; Albino Coimbra Neto, CPF/MF n° 529.300.761-00, e seu cônjuge Daniela de Sousa Franco Coimbra, CPF/MF n° 772.494.451-20;
- AV. 11/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - REDUÇÃO DE PENHORAS E HIPOTECA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme averbação AV-37 da matricula 16.364, em 26/05/2015 e mencionado na averbação AV-22 da matricula n° 17.849, e no AV-13 da matrícula n° 20.588, em 14/09/2016, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Procede-se à esta averbação, conforme Certidão para Registro de Redução da Penhora e Hipoteca, expedida em 10/03/2014, pela 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS, referente aos Autos da Ação de Procedimento Ordinário, n° 0015775-62.2011.8.12.0001, por ordem do M.M. Juiz de Direito, para fazer constar, para todos os fins de direito, a redução das penhoras e da hipoteca averbadas na AV-3 e AV-16 da presente matricula, referente ao transporte do R-3, R-5, R-8 e R-10 da matricula n° 6.753, para parte ideal de 200ha (duzentos hectares) do imóvel da presente";
- AV. 12/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-18 da matrícula n° 20.588 em 04/11/2016, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Nos termos da Certidão Cartorária, expedida em 19/10/2016, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios n° 0821032-93.2015.8.12.0001, oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS, por determinação do M.M. Juiz de Direito. Dr. Renato Antônio de Liberali, na qual figuram como Exequente Rodrigo Pimentel Advogados Associados, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ n° 18.251.928/0001-04, e como Executado, a coproprietária do imóvel, Marta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

Martins de Albuquerque, já qualificada na abertura da presente matrícula para fazer constar a PENHORA sobre a fração ideal de 483,975 ha (quatrocentos e oitenta e três hectares, noventa e sete ares e cinco centiares) do imóvel da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R$ 18.584,08;
- AV. 13/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-19 da matricula n° 20.588 em 08/12/2016, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Nos termos do Termo de Penhora, expedido em 23 de novembro de 2016, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n° 0829411-57.2014.8.12.0001, oriundo da 7ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande - MS, por determinação da M.M. Juíza de Direito, Dra. Gabriela Müller Junqueira, na qual figuram como Exequente Jorge Luiz Martins Pereira, e como Executada, a coproprietária do imóvel, Marta Martins de Albuquerque, já qualificada na abertura da presente matricula, para fazer constar a PENHORA sobre a parte ideal de 233,00 ha (duzentos e trinta e três hectares) do imóvel da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R$ 550.672,02;
- AV. 15/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matricula, conforme registro R-21 da matrícula n° 20.588 em 28/04/2017 do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Nos termos da Certidão de Registro de Penhora e Termo de Penhora, expedidos em 15/03/2017, extraída dos autos n° 0812510-43.2016.8.12.0001, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS, por determinação do M.M. Juiz de Direito, Dr. Thiago Nagasawa Tanaka, na qual figuram como Exequente Banco Bradesco S/A., e como Executado, a coproprietária do imóvel, Marta Martins de Albuquerque, já qualificada na abertura da presente matrícula, para fazer constar a PENHORA sobre a parte ideal de 400,00 ha (quatrocentos hectares), do imóvel da presente matricula, para garantia da dívida no valor de R$ 305.794,25;
- AV. 16/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-22 da matrícula n° 20.588, em 17/07/2017, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Devidamente instruído com a Certidão de Distribuição de Ação, expedida em 08/06/2017, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, registrada e autuada na 13ª Vara Cível de Campo Grande - MS, sob n° 0840418-75.2016.8.12.0001, para noticiar, com fundamento no art. 828 do novo CPC, a distribuição da referida ação, na qual figuram como Exequente Massimo Henrique Notari Volpan, CPF/MF n° 058.842.948-16, e como Executados, Transrest Transporte e Limpeza LTDA-ME., CNPJ/MF n° 36.798.213/0001-58 e os coproprietários do imóvel da presente matrícula Daniel Martins de Albuquerque, CPF/MF n° 800.517.821-20 e Marta Martins de Albuquerque, CPF/MF n° 501.242.501-49, para dar publicidade frente a terceiros, com valor da causa de R$ 271.844,57;
- AV. 17/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-23 da matrícula nº 20.588 em 17/07/2017, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: " Termo de Penhora, expedido em 07/06/2017, pela Chefe de Cartório Sr.ª Cláudia dos Santos Fialho Mota, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial n° 0812513-95.2016.8.12.0001, oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS, por determinação do M.M. Juiz de Direito, Dr. Juliano Rodrigues Valentim, na qual figuram como Exequente Banco Bradesco S/A e como Executada, a coproprietária do imóvel, Marta Martins de Albuquerque, já qualificada, para fazer constar a PENHORA de parte ideal de 400ha, do imóvel da presente matrícula para garantia da dívida no valor de R$ 63.339,42.
- AV. 18/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-24 da matrícula n° 20.588 em 17/07/2017, do Livro 02, deste

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

Serviço Registral, pelo qual consta: "Termo de Penhora, expedido em 27/06/2017, extraídos dos autos de Execução de Título Extrajudicial n° 0812509-58.2016.8.12.0001, oriundo da 13ª Vara Cível Residual da Comarca de Campo Grande -MS, por determinação do M.M. Juiz de Direito Dr. Alexandre Corrêa Leite, na qual figuram como Exequente Banco Bradesco S/A e como Executada, a coproprietária do imóvel, Marta Martins de Albuquerque e outros, já qualificada, para fazer constar a PENHORA de parte ideal 400ha, do imóvel da presente matrícula para garantia da dívida no valor de R$ 278.754,59;
- AV. 19/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO – AÇÃO DE EXECUÇÃO - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-28 da matricula n° 20.588, em 29/05/2018, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta: "Devidamente instruído com a Certidão de Distribuição de Ação, expedida em 02/05/2018, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, registrada e autuada na 2ª Vara Cível de Dourados – S, sob n° 0800641-12.2018.8.12.0002, para noticiar, com fundamento no art. 828 do CPC, a distribuição da referida ação, na qual figuram como Exequente Maria Aparecida Pedroso Catureba, CPF/MF n° 393.503.391-53, e como Executada, a coproprietária do imóvel da presente matrícula, Marta Martins de Albuquerque, CPF/MF n° 501.242.501-49, já qualificada, para dar publicidade frente a terceiros, com valor da causa de R$ 50.000,00;
- AV. 20/24.102 - em 06/05/2021 - TRANSPORTE DE ÔNUS - PENHORA - Procede-se à esta averbação de ofício para constar o transporte do ônus existente sobre o imóvel da presente matrícula, conforme registro R-43 da matrícula n° 20.588 em 26/04/2021, do Livro 02, deste Serviço Registral, pelo qual consta "Termo de Penhora, expedido em 06/04/2021, extraídos dos autos de Execução de Título Extrajudicial, n° 0840418-75.2016.8.12.0001, oriundo da 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes, por determinação do M.M. Juiz de Direito, Dr. Cássio Roberto dos Santos, na qual figuram como Exequente Massimo Henrique Notari Volpon e como Executada, a proprietária do imóvel, Marta Martins de Albuquerque, já qualificada na abertura e outros, para fazer constar, com base no art. 844 do CPC, a PENHORA do imóvel da presente matricula para garantia de dívida no valor de R$ 455.931,76;

5.3. AÇÕES JUDICIAIS EM NOME DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S): Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TJMS, juntada aos autos, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) Marta Martins de Albuquerque, CPF/MF n° 501.242.501-49: Comarca de Campo Grande/MS: 1ª Vara Bancária: autos n° 0812083-46.2016.8.12.0001; 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: autos n° 0840418-75.2016.8.12.0001, 0841197-30.2016.8.12.0001, 0813013-64.2016.8.12.0001, 0808496-45.2018.8.12.0001, 0821032-93.2015.8.12.0001, 0808486-98.2018.8.12.0001, 0812511-28.2016.8.12.0001, 0812710-50.2016.8.12.0001; 1ª Vara de Família: autos nº 0808253-67.2019.8.12.0001; 2ª Vara Bancária: autos n° 0816686-65.2016.8.12.0001, 0816997-56.2016.8.12.0001 e 0813814-77.2016.8.12.0001; 2ª Vara Cível: autos n° 0842607-26.2016.8.12.0001; 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: autos n° 0812509-58.2016.8.12.0001, 0808477-39.2018.8.12.0001, 0812510-43.2016.8.12.0001, 0826534-76.2016.8.12.0001, 0812508-73.2016.8.12.0001, 0839778-72.2016.8.12.0001, 0829411-57.2014.8.12.0001, 0823888-93.2016.8.12.0001, 0812566-76.2016.8.12.0001 e 0812513-95.2016.8.12.0001; 5ª Vara Cível: autos n° 0836001-40.2020.8.12.0001; 9ª Vara Cível: autos n° 0000710-47.1999.8.12.0001; 10ª Vara Cível: autos n° 0802658-92.2016.8.12.0001 e 0032474-55.2016.8.12.0001; 11ª Vara Cível: autos n° 0808822-39.2017.8.12.0001; 13ª Vara Cível: autos nº 0833778-61.2013.8.12.0001; 3.1.1. Comarca de Dourados/MS: 2ª Vara Cível: autos n° 0800641-12.2018.8.12.0002 e 0804684-89.2018.8.12.0002; 3.1.2. Comarca de Maracaju/MS: 1ª Vara: autos n° 0801002-12.2026.8.12.0014, 0801560-38.2013.8.12.0014 e 0800056-84.2019.8.12.0014; 2ª Vara: autos n° 0801945-78.2016.8.12.0014, 0802073-06.2013.8.12.0014, 0801423-41.2022.8.12.0014, 0801417-34.2022.8.12.0014, 0801571-86.2021.8.12.0014, 8000578-46.2017.8.12.0800, 0800956-38.2017.8.12.0014, 0800915-42.2015.8.12.0014 e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

0802075-73.2013.8.12.0014; 3.2.Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TRF da 3ª Região, juntada aos autos, constam as seguintes ações federais: Comarca de Campo Grande/MS: 6ª Vara Federal: autos n° 0003832-10.2013.4.03.6000, 0003888-43.2013.4.03.6000, 0004899-54.2006.4.03.6000 e 0014550-08.2009.4.03.6000. 3.3. Conforme certidão do cartóriodistribuidor de feitos do TRT da 24ª Região/MS, juntada aos autos, constam as seguintes ações trabalhistas: Comarca de Campo Grande/MS: 1ª Vara do Trabalho: autos n° 0024238-96.2017.5.24.0001, 0024846-31.2016.5.24.0001 e 0025532-57.2015.5.24.0001; 2ª Vara do Trabalho: autos n° 0024357-54.2017.5.24.0002 e 0025428-28.2016.5.24.0002; 3ª Vara do Trabalho: autos n° 0025220-41.2016.5.24.0003; 4ª Vara do Trabalho: autos n° 0024453- 97.2016.5.24.0004; 6ª Vara do Trabalho: autos n° 0025772-60.2017.5.24.0006 e 0025957- 69.2015.5.24.0006; 7ª Vara do Trabalho: autos n° 0024118-35.2017.5.24.0007;

5.3 – Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

6) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R$ 4.725.571,92 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela SELECT LEILÕES.

O exequente poderá participar do leilão e arrematar os bens utilizando-se do valor de seu crédito. Caso o exequente arremate os bens e seja o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro (art. 892, § 1º do CPC);

Da arrematação livre de ônus: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador sej0a a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

Da arrematação na modalidade parcelada: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895 do CPC);

8) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, via boleto na rede bancária,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

ou transferência eletrônica por DOC ou TED, na conta corrente da empresa gestora de leilões eletrônicos: SELECT LEILÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.186.044/0001-41, Banco Bradesco, Código do Banco nº 237, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 374494-9. **8.1 –** Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **8.2 –** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **8.3 –** Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **8.4 –** O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **8.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.1** – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **9.2 –** O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **9.3 –** O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.4** – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.5** – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, nos termos do art. 23 da LEF (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.6** – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9.10 – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) Marta Martins de Albuquerque e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o credores hipotecárioe, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal; o *Ministério Público, União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Edmir Soken, Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Campo Grande (MS), 05 de outubro de 2026.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES, liberado nos autos em 07/10/2026 às 19:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829411-57.2014.8.12.0001 e código Vbb0QvRY.